**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

*www.camarasantabranca.sp.gov.br*

***= RESOLUÇÃO Nº 01, DE 03 DE ABRIL DE 2018=***

*Dispõe sobre adição de parágrafo ao artigo 4º da Resolução nº 04, de 02 de novembro de 2017 e dá outras providências.*

*EDER DE ARAÚJO SENNA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso de suas atribuições legais,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE* ***R E S O L U Ç Ã O****:-*

***Art. 1º*** *Adiciona-se o § 5º ao artigo 4º da Resolução**nº 04, de 02 de novembro de 2017, com a seguinte redação:*

*“Art. 4º ...*

* *5º O Relatório de Prestação de Contas e Reembolso deve ser publicado no sitio da rede mundial de computadores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Branca e até 10 dias úteis após a apresentação pelo servidor”.*

***Art. 2º*** *O Anexo II “Relatório de Prestação de Contas**e Reembolso” da Resolução nº 04, de 02 de novembro de 2017, passa a vigorar conforme o Anexo A, parte integrante desta Resolução.*

***Art. 3º*** *Esta Resolução entrará em vigor na data de*

*sua publicação.*

***Art. 4º*** *Revogam-se as disposições em contrário.**Câmara Municipal de Santa Branca, em 03 de abril de*

*2018.-*

*EDER DE ARAÚJO SENNA*

*PRESIDENTE DA CÂMARA*

*Registrada na Diretoria Geral e afixada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santa Branca.*

*PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA*

*DIRETOR GERAL*

Caixa Postal nº 30 – CEP 12.380-000 – tel. (12) 3972-0322 – [cmstbr@uol.com.br.](mailto:cmstbr@uol.com.br) - Santa Branca – SP.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

*www.camarasantabranca.sp.gov.br*

***= RESOLUÇÃO Nº 02, DE 28 DE AGOSTO DE 2018=***

*Dispõe sobre a atualização do valor do auxílio alimentação aos servidores públicos ativos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santa Branca.*

*EDER DE ARAÚJO SENNA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso de suas atribuições legais,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE R E S O L U Ç Ã O:-*

*Art. 1º O auxílio alimentação aos servidores públicos ativos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santa Branca, de que trata a Lei nº 1.548, de 11 de dezembro de 2014, fica atualizado na importância de R$300,00 (trezentos reais).*

*Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.*

*Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de*

*sua publicação.*

*Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.*

*Câmara Municipal de Santa Branca, em 28 de agosto*

*de 2018.-*

*EDER DE ARAÚJO SENNA*

*PRESIDENTE DA CÂMARA*

*Registrada na Diretoria Geral e afixada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santa Branca.*

*PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA*

*DIRETOR GERAL*

Caixa Postal nº 30 – CEP 12.380-000 – tel. (12) 3972-0322 – [cmstbr@uol.com.br.](mailto:cmstbr@uol.com.br) - Santa Branca – SP.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

*www.camarasantabranca.sp.gov.br*

Caixa Postal nº 30 – CEP 12.380-000 – tel. (12) 3972-0322 – [cmstbr@uol.com.br.](mailto:cmstbr@uol.com.br) - Santa Branca – SP.